

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N 06/2016

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.*

Art. 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 5.165,00 ( cinco mil reais e cento e sessenta e cinco reais ) .

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nova Alvorada, 08 de junho de 2016.

Ademar Pierezan

Presidente